



MINUTA DA ATA Nº 6/2019

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/08/2019

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezanove na Sala de Sessões dos Paços do Concelho, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a sessão extraordinária, sob a presidência de Pedro Artur Barreirinha Guedes Coimbra, coadjuvado por António Santos Simões, 1º Secretário e por Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

/

Período da Ordem do Dia

- 1.1 - Discussão e votação da Proposta de Transferência de competências no domínio da saúde (Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30/01/2019).-----
- 1.2 - Discussão e votação da Proposta de Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias (Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30/04/2019).-----
- 1.3 – Discussão e votação da Proposta de acordo com o n.º 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, relativo ao empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de 1 550 000 Euros para a execução de obras de investimento- "Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho – Projeto de Execução da Beneficiação do CM 1250".-----
- 1.4 - Discussão e votação da Proposta de Alteração / Adenda ao Contrato de Empréstimo a Médio e Longo Prazo até ao montante de 960 007,25 Euros.-----
- 1.5 - Discussão e votação da Proposta de Aprovação de contrato de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão, com a União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a junta de Freguesia de Lorbão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorbão.----
- 1.6 - Discussão e votação da Proposta de assinatura de um Protocolo de Geminação entre a Câmara Municipal de Penacova com a Câmara Municipal de Nova Friburgo, RJ, Brasil. -----

Hora de início: 20.00 Horas.



4 A. R. B. 2019

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua executoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações: -----

1.1- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA SAÚDE (DECRETO-LEI N.º 23/2019 DE 30/01/2019). -----

PROPOSTA

Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei n.º 50/2018, Lei Quadro que transfere competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial por forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

Entretanto foram publicados, no mês de janeiro de 2019, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

A saber: -----

- *Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;* -----

Relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendam a transferências das competências mencionadas nos Decretos-Lei acima referidos deverão comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após deliberação dos seus órgãos até 17 de setembro de 2019. -----

Relativamente ao ano de 2020 a comunicação deve ser efetuada até 30 de setembro de 2019. -----

Desta forma e face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de não aceitação da transferência de competências suprareferida e constante do Decreto-Lei já mencionado. -----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1 - Aprovar a proposta acima transcrita, relativa á transferência de competências constantes do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro. -----

2 - Concordar com a deliberação do Executivo na sua reunião de 19 de agosto de 2019 e, relativamente ao ano de 2019 não aceitar a transferências das competências mencionadas nos Decretos-Lei referidos



na proposta acima transcrita. Relativamente à aceitação das referidas competências para o ano de 2020, deliberar em reunião futura, após estudo mais aprofundado do assunto.

3 - Que a presente proposta e respetiva deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

1.2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS (DECRETO-LEI N.º 57/2019 DE 30/04/2019).

PROPOSTA

Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

- a) A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, em concretização dos princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia local, prevê no artigo 38º a transferência de competências da administração direta do estado e dos municípios para as freguesias;
- b) O Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, estabelece que são transferidas dos municípios para as freguesias as seguintes competências:
 - i. A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - ii. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - iii. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - iv. A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - v. A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - vi. A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - vii. A utilização e ocupação da via pública;
 - viii. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - ix. A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - x. A autorização da colocação de recintos improvisados;



xi. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

xii. A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

xiii. A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

c) A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município, no todo ou em parte, as competências indicadas no ponto 3 desta informação, desde que as competências se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou uma parte significativa do Município, de acordo com o n.º 3 do Art.º 2.º do DL 57/2019.

d) Desde 2014 o município de Penacova transfere os meios necessários ao cumprimento da delegação de competências e acordos de execução para as Juntas e Uniões de freguesia previstas na Lei 75/2013, de 12 setembro.

e) A avaliação da execução destes contratos e acordos tem-se revelado francamente positivos, tendo estes contribuído para o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte de ambas as autarquias locais, concretizando-se assim uma boa articulação entre o município e as freguesias e uniões de freguesias.

f) De acordo com o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e da comunicação da DGAL aos municípios datada de 12/08/2019, a materialização da transferência de competências exige acordo prévio entre as partes, município e freguesia, bem como a aprovação dos respetivos órgãos deliberativos das mesmas, procedimentos que não foram adotados pelos dos órgãos deste município, nem tem conhecimento formal de qualquer decisão tomada pelas juntas de freguesia.

g) Pelo exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, retificado pela declaração de retificação nº 21 de 2019, de 16/05, manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1 do mesmo artigo, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e terem natureza estruturante para o mesmo.

h) A presente proposta será presente à Assembleia Municipal, para deliberação, acompanhada do parecer de cada uma das Juntas de Freguesia, de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, da sua atual redação.

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:

1 - Nos termos do nº 3 do art.º 2 do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, retificado pela declaração de retificação nº 21/2019 de 16 de maio, manter no âmbito de intervenção do Município as



competências referidas no nº 1 do mesmo artigo, por se revelarem indispensáveis para a gestão direta para o Município e terem natureza estruturante para o mesmo.

2 - Que a presente proposta e respetiva deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

1.3 – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO COM O N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI DAS FINANÇAS LOCAIS, APROVADA PELA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO, RELATIVO AO EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 1 550 000 EUROS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INVESTIMENTO- “ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA DE OLIVEIRA / CARVALHO – PROJETO DE EXECUÇÃO DA BENEFICIAÇÃO DO CM 1250”.

PROPOSTA

Proposta de execução de obras de investimento, “Estrada Zona Industrial da Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho – Projeto de Execução da Beneficiação do CM 1250”, com recurso a Financiamento.

O presente projeto tem por objetivo definir as soluções rodoviárias a implementar para a Beneficiação do CM 1250, Estrada da Zona Industrial da Espinheira Portela de Oliveira e Carvalho.

O Troço a beneficiar, com a extensão aproximada total de 5.700m, sobrepõe-se à atual estrada e divide-se em 2 troços:

- Troço: Cruzamento dos 5 caminhos – Cruzamento Casa do Guarda: 3.449,062 m de extensão;
- Troço: Cruzamento Casa do Guarda – Carvalho: 1.082,953 m de extensão.

Vai permitir a melhoria da circulação rodoviária, segurança e melhorar as condições de mobilidade no concelho. Permitirá um acesso rápido e em melhores condições, destas populações, ao IP3.

O nº 2 do artigo 51º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, refere o seguinte:

“Os investimentos referidos no número anterior (emprestimos a médio e longo prazos contraídos para aplicação em investimentos ...) são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal”.



O montante total previsto para investimentos constante no Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2019, é de 6.225.460,92 €, sendo que 10% deste valor corresponde ao montante de 622.546,09 €.

	<i>Valor Previsto Projeto</i>	<i>Necessidade Financiamento</i>
<i>ESTRADA ZONA INDUSTRIAL DA ESPINHEIRA / PORTELA OLIVEIRA / CARVALHO – PROJETO DE EXECUÇÃO BENEFICIAÇÃO DO CM 1250</i>	1 550 000,	1 550 000,

Em cumprimento do citado dispositivo legal identifica-se seguidamente, para efeitos de discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, o investimento (valores previsíveis) que ultrapassam os 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento Municipal para o ano de 2019 e cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo.

Refere-se, a título informativo, que a margem disponível por utilizar, constante na ficha do Município (DGAL), relativa ao 2.º trimestre de 2019, referência um montante de 2.169.884€.

Pelo exposto propõe-se:

1. Que a câmara Municipal delibere autorizar a consulta a instituições financeiras para contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante máximo de 1 550 000,00 € (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros) para financiamento do projeto anteriormente identificado;
2. Que a câmara delibere aprovar as condições e requisitos constantes no ANEXO I, datada de 13 de agosto de 2019, em anexo.
3. Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, quer ao nível económico quer ao nível social, que a Câmara Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e aprovação da autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1 550 000,00 € (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros).



Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro-----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por maioria absoluta, com 27 votos a favor e 1 abstenção:-----

1 – Aprovar a autorização prévia prevista no nº 2 do artigo 51º do Anexo I à Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos cujo financiamento se prevê que venha a ser concretizado por recurso a um empréstimo de médio e longo prazo até ao montante previsto de 1 550 000,00 € (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros), bem como adotar todos os procedimentos tendentes à concretização do empréstimo acima referido. -----

2 – Que a presente proposta e respetiva deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO / ADENDA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 960 007,25 EUROS.-----

PROPOSTA

EMPRÉSTIMO DE FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO, PROC. N.º 648/2018

Empréstimo até novecentos e sessenta mil e sete euros e vinte quatro cêntimos

Proposta de alteração/adenda ao contrato

Em Sessão Diária de Visto da 1.ª Secção do Tribunal de Contas, de 16 de maio de 2018, foi Visado o contrato de empréstimo acima mencionado. Do contrato constam especificados, como o exigido no n.º 8 do artigo 19.º da resolução n.º 14/2011, do Tribunal de Contas, os seguintes projetos de Investimento:

<i>IRDFCI</i>	<i>32 101,</i>
<i>Const. Rem. Rede Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Ele Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão -- Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira)</i>	<i>278 748,</i>
<i>Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado</i>	<i>208 407,</i>
<i>SPDADAR Chelo e Chelinho</i>	<i>440 749,</i>
<i>TOTAL</i>	<i>960 007,</i>
	<i>960 007,</i>



4
PRP

Todos os projetos se encontram em execução, exceto o Const. Rem. Rede Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira) dado que a candidatura a Fundos Comunitários foi rejeitada pelo que o projeto não tem financiamento assegurado num futuro próximo. Das intervenções previstas efetuar nesta candidatura (projeto) apenas se vai executar a obra “Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão Telhado Coletor Gravítico de ligação à rede da Espinheira” pelo que se pretende utilizar apenas o montante de relativo ao financiamento deste projeto. Este projeto é importante para concluir a rede de saneamento de Telhado e efetuar a sua ligação à rede existente na Espinheira, tendo este projeto um valor estimado de execução de 56.111,53€ (inclui IVA).

Por outro lado, o município de Penacova integra a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, empresa que futuramente poderá gerir e executar este tipo de projetos de investimento e ser a entidade que candidata e executa este tipo de Investimentos (água e saneamento), pelo que poderá ser esta entidade a candidatar e executar as restantes componentes do projeto Const. Rem. Rede Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira).

A não execução deste projeto num futuro próximo inviabiliza a utilização do financiamento consignado a este investimento em concreto.

O projeto IRDFCI está concluído tendo a sua execução atingido o montante de 25.943,03€ pelo que não foi utilizada na totalidade o financiamento previsto inicialmente. Do valor inicialmente previsto não se utilizaram 6.158,00€ do projeto pelo que se pretende reafectar este montante ao projeto “Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Beneficiação da CM1250-2 entre 5 Caminhos e Vale da Formiga”.

De forma a potenciar as receitas do município e evitar a não utilização de 222.637,10€, dado que se vão utilizar apenas os 56.111,53€ na execução do projeto mencionados anteriormente, do financiamento bancário já contratado, propõe-se assim que também o montante consignado por contrato ao projeto Const. Rem. Rede Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Elev. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira, na parte restante, seja consignado, também ao projeto de investimento projeto “Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Beneficiação da CM1250-2 entre 5 Caminhos e Vale da Formiga”.



Do exposto e atendendo a que: -----

- a) A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina no n.º 2, do artigo 51.º, que os investimentos a serem financiados por empréstimos de médio e longos prazos, para além de serem identificados no contrato de empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no Orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no PPI, a discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal; -----
- b) Apesar do atual empréstimo de longo prazo (15 anos) estar contratado e visado pelo Tribunal de Contas, no montante de 960.007,24€, uma vez que se pretende alterar montantes não executados no investimento inicial e afetá-los ao investimento anteriormente identificado, consignando assim parte do empréstimo a este, dado que o valor global dos empréstimos ultrapassa os 10% das despesas de investimento do Orçamento do exercício, consideramos necessária a autorização da Assembleia Municipal, para que se cumpra o determinado no n.º 2, do artigo 51.º. -----

Propõe-se: -----

- a) A aprovação da proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de acordo com o quadro seguinte:

IRDFCI	25 943,
Const. Rem.Rede Águas Freg. Sazes Lorvão-Água Sazes e Midões/Sistema Drenagem Freguesias Concelho Estações Elevatórias de Esgotos – Est. Esg. Z Ind. Alagoa/Pav. Obras Compl. Freg. Sazes Lorvão – Beneficiação EM535-2 (Z. Ind. Alagoa/Espinheira)	56 111,
Pavimentações na Freguesia de Carvalho – Beneficiação da CM1250-2 entre Caminhos e Vale da Formiga"	228 795,
Rede de Drenagem Pública de Águas Residuais de Telhado	208 407,
SPDADAR Chelo e Chelinho	440 749,
	960 007,

- b) Solicitar à Entidade financeira adenda ao contrato inicial do empréstimo de financiamento de longo Prazo onde são vertidas as alterações propostas na alínea anterior; -----
- c) Para efeitos da competência prevista no nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais, e atendendo à necessidade de financiar investimentos de interesse público com grande impacto no Concelho de Penacova, que a Câmara



Municipal delibere, em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, submeter à Assembleia Municipal, para discussão e autorização prévia, os investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 960.007,24 €. -----

- d) solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----*
- e) que as diversas deliberações tomadas nos órgãos do município sejam aprovadas em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----*

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1 - Aprovar a autorização prévia dos investimentos resultantes da alteração/adenda anteriormente proposta ao financiamento de empréstimo de médio e longo prazo já anteriormente contratado até ao montante previsto de 960.007,24 € (novecentos e sessenta mil e sete euros e vinte e quatro céntimos).

2 – Aprovar a proposta de alteração da finalidade e dos montantes a afetar a cada investimento do financiamento anteriormente aprovado de acordo com o quadro constante na alínea a) da proposta em cima reproduzida. -----

3 - Nos termos da al. ccc) do n.º 1 do art..º. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento da al. c) do n.º 1 do art..º. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

4 – Que as presentes deliberações sejam aprovadas em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.5 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO CIDADÃO, COM A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DO MONDEGO, COM A JUNTA DE FREGUESIA DE LORVÃO E COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO. -----

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1 - Aprovar a proposta de delegação de competências para a gestão do Espaço Cidadão nas condições constantes nos contratos de delegação de competências com as respetivas freguesias aprovados e reproduzidos na ata da Reunião do Executivo realizada no dia 19 de agosto de 2019, com a União das



Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, com a Junta de Freguesia de Lorvão e com a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão.

2 - Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

1.6 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ASSINATURA DE UM PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PENACOVA COM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, RJ, BRASIL.

Face à proposta apresentada a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade:

1 – Autorizar a Geminação do Município de Penacova com o Município de Nova Friburgo, RJ, Brasil, nos termos da alínea aaa), nº 1, art.º 33º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

2 - Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos de n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 21H15, tendo esta minuta sido aprovada e assinada.

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário

O 2º Secretário